

Exma. Senhora  
Presidente do Conselho Directivo  
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação  
Porto

v.referência      v.comunicação      DA.SAPE.4510612.2010  
n.referência      data      29 -07- 2010

assunto Proposta de Regulamento do 2º ciclo de estudos em Educação e  
Formação de Adultos

Na sequência da *supra* identificada proposta, a qual mereceu a nossa melhor consideração, informamos V. Exa. que, por despacho reitoral de 28 de Julho do corrente, foi a mesma aprovada.

Mais se informa que se remete em anexo o Regulamento aprovado, devendo o mesmo ser publicitado no SI dessa U.O..

Com os melhores cumprimentos

A Responsável dos Serviços Académicos,



(Mónica Pissarra)

PP/



## **Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Educação e Formação de Adultos**

### **1º**

#### **Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, confere o grau de Mestre em Educação e Formação de Adultos, em conformidade com o Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto.

### **2º**

#### **Objectivos do Ciclo de Estudos**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação de Adultos tem como objectivo especializar licenciados/as ou equiparados em domínios das Ciências Sociais e Humanas, dotando-os/as de competências para o exercício da actividade profissional e da investigação científica.

### **3º**

#### **Direcção do Ciclo de Estudos**

1. Em conformidade com o Regulamento Geral dos 2ºs Ciclos de Estudos da Universidade do Porto e os Estatutos da FPCEUP, a direcção do ciclo de estudos é assegurada pelo/a director/a do ciclo de estudos, pela comissão científica e pela comissão de acompanhamento.
2. O director do ciclo de estudos é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, designado pelo director/a da FPCEUP, ouvido o Presidente da subunidade orgânica.
3. A comissão científica é constituída pelo/a director/a do ciclo de estudos, que preside, e por dois a quatro professores ou investigadores doutorados, designados pelo Director do ciclo de estudos e ouvido o presidente da subunidade orgânica.
5. A comissão de acompanhamento é constituída pelo/a director/a do ciclo de estudos, que preside, e por outros três membros, um docente e dois discentes.
  - a) O docente é designado pelo Director do ciclo de estudos, ouvido/a o/a Presidente da subunidade orgânica.
  - b) Os discentes são eleitos pelos estudantes do ciclo de estudos até 4 semanas após o início das aulas.
6. As competências dos órgãos de direcção do ciclo de estudos são as definidas no artigo 4º do citado Regulamento, nomeadamente:
  - I. Ao director do ciclo de estudos compete:
    - a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;
    - b) Exercer as funções explicitadas nos estatutos da FPCEUP
  - II. À comissão científica do ciclo de estudos compete:
    - a) Promover a coordenação curricular;
    - b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo;
    - c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
    - d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus;
    - e) Elaborar e submeter às entidades competentes o regulamento do ciclo de estudos.
    - f) Outras competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos da FPCEUP.

III. À comissão de acompanhamento compete verificar o normal funcionamento do ciclo de estudos.

#### **4º**

##### **Duração do Ciclo de Estudos**

1. O ciclo de estudos terá a duração de quatro semestres e será constituído por uma parte curricular e pela elaboração de uma dissertação.
2. O grau de mestre pressupõe:
  - a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares num total de 70 ectcs, que corresponde ao curso de mestrado (não conferente de grau).
  - b) A elaboração de uma dissertação, escrita especialmente para o efeito, a que correspondem 50 ectcs.
3. A defesa da dissertação só poderá realizar-se depois da aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o ciclo de estudos.

#### **5º**

##### **Estrutura Curricular**

A estrutura curricular do ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes ECTS são descritas no anexo 1.

#### **6º**

##### **Curso de Especialização**

1. A frequência e aprovação na parte curricular do ciclo de estudos corresponde ao curso de especialização, denominado curso de mestrado (não conferente de grau) em Educação e Formação de Adultos, sendo atribuído o respectivo diploma, nos termos do artigo 14º do Regulamento Geral dos 2ºs Ciclos de Estudos da Universidade do Porto.
2. Este diploma será emitido pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

#### **7º**

##### **Habilitações de Acesso**

1. São admitidos à candidatura à matrícula no ciclo de estudos os licenciados em Ciências Sociais e Humanas.
2. A admissão à matrícula de candidatos que possuam licenciaturas noutros domínios fica dependente da demonstração do desenvolvimento da sua actividade profissional no campo da Educação e Formação de Adultos e de uma adequada preparação científica de base.
3. Podem também candidatar-se ao ciclo de estudos:
  - a) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da faculdade;
  - c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da faculdade.
4. Podem solicitar o reingresso os estudantes que frequentaram a parte curricular de uma edição anterior do ciclo de estudos.

**8º**

#### **Apresentação de candidaturas**

As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio acompanhado por:

- a. Cópia do certificado de licenciatura ou equivalente legal e respectiva classificação.
- b. Curriculum vitae elaborado segundo normas do guião disponibilizado pelo departamento académico da FPCE-UP
- c. Outros elementos solicitados no Edital de abertura do Ciclo de estudos ou que os candidatos reconheçam como relevantes para a apreciação da sua candidatura.

**9º**

#### **Competência e critérios para a selecção de candidatos**

1. Os candidatos à matrícula no ciclo de estudos serão seleccionados pela Comissão Científica deste ciclo tendo em consideração os seguintes critérios:
  - a. O currículo académico;
  - b. O currículo científico;
  - c. A experiência profissional.
2. Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.
3. Das decisões da Comissão Científica do ciclo de estudos sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

**10º**

#### **Classificação e ordenação dos candidatos**

1. Com base nos critérios referidos no artigo anterior a Comissão Científica do ciclo de estudos procederá à classificação e ordenação dos candidatos e elaborará a respectiva acta da qual constará a lista de admitidos, incluindo os suplentes, e a dos não admitidos.
2. A Comissão Científica do ciclo de estudos publicará a lista ordenada dos candidatos.

3. A acta está sujeita a homologação pelo Conselho Científico da FPCE-UP.

#### **11º**

##### **Matrículas, inscrições, reingresso, prescrições e precedências**

1. O regime de matrículas, inscrições e reingressos ficam sujeitos às normas do regulamento geral dos segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto.
2. O regime de prescrição do direito à inscrição fica sujeito às normas previstas na Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, e no Regime de Prescrições para os Ciclos de Estudos da Universidade do Porto.
3. O número máximo de inscrições de cada estudante no ciclo de estudos é de cinco.

#### **12º**

##### **Regime de Frequência e de Avaliação**

1. As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimento e de classificação, para as unidades curriculares que integram o ciclo de estudos serão as previstas na lei e nos Regulamentos da UPorto para os ciclos de estudos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do próprio ciclo.
2. Aos estudantes trabalhadores aplicam-se as normas previstas na legislação vigente, nomeadamente quanto a prescrição e propinas.

#### **13º**

##### **Limitações Quantitativas**

1. A matrícula no ciclo de estudos está sujeita a limitações quantitativas a fixar, aquando da realização de cada edição do ciclo de estudos, por despacho do Reitor da Universidade do Porto, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade, ouvida a Comissão Científica do ciclo de estudos.
2. O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior, a candidatos de outros países ou a candidatos com necessidades especiais.
3. Deverá ainda ser fixado no mesmo despacho o número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do ciclo de estudos.

#### **14º**

##### **Prazos e Calendário**

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o nº 1 do artigo anterior deste Regulamento.

#### **15º**

##### **Elaboração da Dissertação**

Nos termos dos artigos 20º e 22º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo DL 107/2008, de 25 de Junho, e pelo DL 230/2009, de 14 de Setembro, o/a estudante inscrito no 2º ano, deverá elaborar uma dissertação, de natureza científica, a qual será apreciada e discutida em provas públicas, por um júri.

#### **16º**

##### **Orientador/a da dissertação**

1. A dissertação deve ser orientada por professor/a ou investigador/a doutorado/a da FPCE.
2. Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores/as. Neste caso, a co-orientação pode ser atribuída a docentes ou investigadores/as doutorados/as de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como a especialistas na área de dissertação, reconhecidos/as como idóneos/as pelo órgão científico da Faculdade.
3. Orientador/a e co-orientador/a, quando exista, são propostos/as pela comissão científica do ciclo de estudos, ouvido o/a estudante e orientadores/as a nomear, e nomeados pelo Director.

#### **17º**

##### **Apresentação e Entrega da Dissertação**

1. A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis **exemplares**, e duas cópias em CD, acompanhados por seis exemplares do resumo da dissertação, em português, inglês e francês, e seis exemplares do curriculum vitae do/a estudante.
2. O prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4º semestre.

#### **18º**

##### **Constituição do Júri de Avaliação Final**

1. Compete à Comissão Científica do ciclo de estudos apresentar a proposta do júri para aprovação pelo/a Presidente do Conselho Directivo.
2. O júri de avaliação final é constituído por:
  - a. O director/a do ciclo de estudos, que preside, podendo delegar num/a docente ou num investigador doutorado da área científica da dissertação, preferencialmente pertencente à Comissão Científica do ciclo de estudos;
  - b. O orientador/a e/ou co-orientador/a da dissertação;
  - c. Outro/a docente ou investigador/a doutorado/a, da área específica da dissertação, ou especialista de reconhecido mérito.
3. Sempre que possível, pelo menos um dos membros do júri deverá pertencer a outra instituição.

#### **19º**

##### **Deliberação do júri**

1. Ao júri serão fornecidos todos os elementos de avaliação do ciclo de estudos.

2. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
3. Das reuniões do júri são elaboradas actas das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
4. A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, numa escala de A a E (de acordo com os art<sup>os</sup>. 18<sup>o</sup> a 22<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com o algoritmo aprovado pela DGES e aplicado na UPorto).
5. A classificação final é calculada pela média ponderada pelos ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa dissertação, sendo os coeficientes de ponderação os seguintes: 50% para a parte curricular e 50% para a elaboração da dissertação e respectiva defesa.
6. Será ainda atribuída ao grau de mestre uma menção qualitativa, com as seguintes quatro classes, previstas no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro:
  - a) De 10 a 13 – Suficiente.
  - b) 14 e 15 – Bom.
  - c) 16 e 17 - Muito bom.
  - d) De 18 a 20 - Excelente

## 20º

### Titulação do grau

1. O grau de mestre é titulado por uma certidão de registo e/ou, se requerida pelo estudante, por uma carta de curso emitida pela Universidade do Porto.
2. A emissão da certidão de registo e da carta de curso é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005.
3. Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso são os indicados no ponto 3, do art.º 15, do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos da Universidade do Porto:
  - a) Nome do titular do grau;
  - b) Documento de identificação pessoal: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros).
  - c) Nacionalidade;
  - d) Identificação do ciclo de estudos/grau;
  - e) Data de conclusão;
  - f) Classificação final segundo a escala nacional, com a respectiva correspondência na escala europeia de comparabilidade de classificações;
  - g) Data de emissão do diploma;
  - h) Assinatura(s) do(s) responsável(eis).



4. A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do ciclo de estudos.

5. As certidões de registo e o suplemento ao diploma serão emitidos até trinta dias depois de requeridos.

#### **21º**

##### **Propinas**

A fixação do valor das propinas está sujeita ao definido no Regulamento de Propinas da UPorto.

#### **22º**

##### **Outras normas regulamentares**

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação deste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo DL 107/2008, de 25 de Junho, e pelo DL 230/2009, de 14 de Setembro, nos Regulamentos em vigor na UPorto e demais legislação aplicável.

#### **23º**

##### **Entrada em funcionamento**

O presente regulamento entrará em funcionamento a partir do ano lectivo 2010/2011, após aprovação reitoral.

**Anexo 1**

**Estrutura Curricular**

**1. Estabelecimento de ensino:**

Universidade de Porto

**2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):**

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

**3. Curso: Educação e Formação de Adultos**

**4. Grau ou diploma: Mestre**

**5. Área científica predominante do curso: Educação e Formação de Adultos; Orientação Profissional**

**6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS**

**5. Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres)**

**6. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.**

**7. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:**

**QUADRO N.º 1**

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Educação e Formação de Adultos / Orientação Profissional	EFA/OP	74	
Ciências da Educação	CE	6	
Psicologia	PSI	6	
Metodologias de Investigação/Intervenção em Educação	MIIE	18	
Estudos Sociais/Políticas Públicas	ESPP	4	
U.C. optativas	todas as anteriores *		12

<b>TOTAL</b>	<b>108</b>	<b>12</b>
--------------	------------	-----------

\* escolhidas no âmbito dos Mestrados: Integrado em Psicologia, Ciências da Educação e Temas de Psicologia.

## ANEXO II

### Educação e Formação de Adultos

UNIDADES CURRICULARES	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>1º ano/1º semestre</b>						
Análise Crítica das Teorias em Educação e Formação de Adultos	CE	S	162	45 TP; 20 TC	6	
Metodologias de Investigação e Intervenção em Educação e Formação de Adultos	MIIE	S	162	20 TP; 45 TC	6	
Reconhecimento e Validação de Aprendizagens Experienciais	EFA/OP	S	162	65TP	6	
Avaliação para a Melhoria da Formação	EFA/OP	S	162	65TP	6	
Opção 1	Todas	S	162	65TP	6	Optativa
<b>1º ano/2º semestre</b>						
Seminário de Investigação I	MIIE	S	162	30 TP; 35 PL	6	
Análise do Trabalho e da Formação Profissional	PSI	S	81	65TP	6	
Metodologias de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	EFA/OP	S	324	65TP; 65S	12	

Opção 2	Todas	S	81	65TP	6	Optativa
2º ano/3º e 4º semestres						
Supervisão da dissertação	EFA/OP	A	270	108 OT	10	
Mediação Social e Educativa	ESPP	S	108	43TP	4	
Trabalho de campo e dissertação	EFA/OP	A	1134	454 TC	40	
Seminário de Investigação II	MIIE	S	216	65 PL	6	

U1